

**A BURGUESIA LATIFUNDISTA NÃO ABRE MÃO DO
MONOPÓLIO DA TERRA NO BRASIL: A PERPETUAÇÃO DA
CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA REVELADA PELO CENSO
AGROPECUÁRIO 2017**

**THE LANDOWNER BOURGEOISIE DOES NOT GIVE UP THE
LAND MONOPOLY IN BRAZIL: THE PERPETUATION OF THE
LAND CONCENTRATION REVEALED BY THE 2017
AGRICULTURAL CENSUS**

**BURGUESIA LATIFUNDISTA NO RENUNCIA AL MONOPOLIO
DE LA TIERRA EN BRASIL: LA PERPETUACIÓN DE LA
CONCENTRACIÓN DE LA TIERRA REVELADA POR EL CENSO
AGRÍCOLA 2017**

Claudemir Martins Cosme¹
claudemirmartins@yahoo.com.br

Resumo:

Nesse ensaio, propomo-nos a refletir acerca da continuidade do monopólio da propriedade privada capitalista da terra, no desenvolvimento do agronegócio no campo brasileiro do século XXI. Através da análise comparativa entre os Censos Agropecuários 2006 e 2017, demonstraremos a perpetuação e aprofundamento da concentração fundiária, comprovando que a burguesia latifundista no Brasil, uma classe formada pela unificação no mesmo sujeito social do capital e do latifúndio, não abre mão do controle sobre a terra. Nesse bojo, defenderemos que, em tempos e espaços de mundialização da agricultura a partir do agronegócio globalizado, onde a ideologia do progresso tecnológico é hegemônica em detrimento da reforma agrária, a concentração da posse, uso e propriedade da terra em extensos latifúndios continua sendo a viga de sustentação das relações de poder, bem como, da dinâmica do capitalismo rentista no território brasileiro.

Palavras-chave: Estrutura fundiária. Censo agropecuário. Agronegócio. Renda da terra.

Abstract:

In this essay, we propose to reflect on the continuity of the monopoly of private capitalist land ownership in the development of agribusiness in the Brazilian countryside of the 21st century. Through comparative analysis between the 2006 and 2017 Agricultural Census, we will demonstrate the perpetuation and deepening of land concentration, proving that the landowner bourgeoisie in Brazil, a class formed by the unification in the same social subject of capital and latifundium, does not give up control over the land. In this bulge, we will defend that, in times and spaces of globalization of agriculture from globalized agribusiness, where the ideology of technological progress is hegemonic to the detriment of agrarian reform, the concentration of possession, use and ownership of land in extensive latifundium continues to be the beam of support for power relations, as well as for the dynamics of rentista capitalism in Brazilian territory.

Keywords: Land Structure. Agricultural Census. Agribusiness. Land Rent.

Resumen:

En este ensayo, proponemos reflexionar sobre la continuidad del monopolio de la propiedad privada de la tierra capitalista, en el desarrollo de los agronegocios en el campo brasileño del siglo

¹ Doutor em Geografia pela UFPE e professor do IFAL – Campus Piranhas.

XXI. A través del análisis comparativo entre los Censos Agrícolas 2006 y 2017, demostraremos la perpetuación y la profundización de la concentración de la tierra. Esto comprueba que la burguesía terrateniente en Brasil, una clase formada por la unificación en el mismo sujeto social del capital y la tierra, no renuncia al control sobre la tierra. En este contexto, defenderemos que, en tiempos y espacios de mundialización de la agricultura basados en el agronegocio globalizado, donde la ideología del progreso tecnológico es hegemónica en detrimento de la reforma agraria, la concentración de la tenencia, el uso y la propiedad de la tierra en extensos latifundios sigue siendo la haz de apoyo a las relaciones de poder, así como a la dinámica del capitalismo rentista en territorio brasileño.

Palabras clave: Estructura agraria. Censo agropecuario. Agronegocios. Ingresos de la tierra.

INTRODUÇÃO

O sistema se expressa numa linguagem surreal [...] convoca os latifundiários para fazer a reforma agrária e a oligarquia para pôr em prática a justiça social. A luta de classes não existe – decreta-se -, [...] mas em troca existem as classes sociais, e à opressão de umas pelas outras dá-se o nome de estilo ocidental de vida (GALEANO, 2012, p. 24).

Analisando a questão agrária brasileira na década de 1970, Prado Junior (2000) advertia que a elevação do nível tecnológico na agropecuária, o denominado progresso tecnológico, não significava, inexoravelmente, uma melhoria de condições de vida da classe trabalhadora, podendo, às vezes, agravá-las. No caso do latifúndio canavieiro nordestino, não sendo diferente das outras regiões, tomado por ele como exemplo para corroborar sua análise, o progresso das técnicas foi acompanhado do aprofundamento da concentração fundiária e da riqueza, conseqüentemente, ocorrendo uma maior precarização do padrão de vida dos trabalhadores.

Era um contexto político dominado pelo debate do processo de modernização da agricultura brasileira construído de forma a se opor a luta e às propostas de reforma agrária, gestadas no âmbito da esquerda brasileira, ao longo dos anos 1950-1960. Um período que sustenta, com bastante força, a crítica de Galeano (2012) em epígrafe. Assim, venceu o pacto agrário modernizante e conservador, em um guarda-chuva político que conciliava os interesses das oligarquias rurais latifundiárias e o capital industrial e comercial, combinado com os pacotes tecnológicos da “Revolução Verde”, naquilo que autores de diversas correntes denominou de modernização conservadora (SILVA, 1996; DELGADO, 2005; OLIVEIRA, 2007).

Nessa esteira, se consolidou um processo que Martins (1999) denominou de aliança do atraso, ou seja, a dissociação entre capital e terra não ocorreu no Brasil, mas uma unificação no mesmo sujeito social, do latifundiário e do capitalista, sob o aval do Estado. Nesse contexto, a reforma agrária, uma ação clássica para eliminar qualquer empecilho

imposto pela propriedade privada da terra à reprodução do capital na agricultura, não foi necessária na história do capitalismo ancorado na renda da terra, que por aqui se desenvolveu, assevera ele.

Por conseguinte, a opção para o campo brasileiro dos governos que assumiram a República posteriormente, notadamente, no período de internacionalização da economia frente ao capitalismo mundializado e sob os auspícios do ideário neoliberal nos anos 1990 e 2000, foi o de manter e intensificar a via da modernização técnica da agropecuária, com base no agronegócio em detrimento do campesinato e da realização da reforma agrária no país. Nesse cenário, a estratégia foi de relançar, nos moldes da modernização conservadora do período militar, os grandes empreendimentos agroindustriais com vistas à geração de saldos na balança comercial, sem alteração na estrutura fundiária (OLIVEIRA, 2007; DELGADO, 2010; THOMAZ JUNIOR, 2015).

No presente ensaio, o objetivo central é, justamente, refletir acerca da evolução da estrutura fundiária brasileira, através da análise comparativa dos Censos Agropecuários 2006 e 2017, lançando luz sobre o processo de perpetuação e aprofundamento da concentração da posse, uso e propriedade da terra no país. Trata-se de uma temática que permeia nossos estudos sobre a questão agrária brasileira, especialmente, no tocante a reforma agrária, o campesinato assentado e os assentamentos rurais, desde a graduação, passando pelo mestrado e doutorado, bem como, durante nossa atividade docente. Portanto, o acúmulo de conhecimentos durante essa trajetória e a importante base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019ab; 2006, 2009) - Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA) – e do DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra (2016), amparam a presente reflexão.

Partimos da compreensão de que, no Brasil do século XXI, marcado pelo agronegócio globalizado, onde a ideologia do progresso tecnológico possui lugar central nas análises, não sendo diferente nas reflexões sobre a agropecuária nacional e o campo de forma geral, a concentração fundiária continua sendo a viga de sustentação das relações de poder, bem como, da dinâmica do capitalismo rentista nessa formação territorial. Nos termos de Delgado (2014), vivemos o aprofundamento do processo de mercadorização absoluta da terra, em detrimento e em contradição insanável com os limites impostos pela função social da terra presente na letra da Constituição de 1988.

Neste contexto, se aprofunda as concepções e ações governamentais de contrarreforma agrária, onde a concentração da posse, uso e propriedade da terra intacta é

uma das consequências (CARVALHO, 2014). Assim, a grande exploração capitalista, metamorfoseada de empresas rurais modernas do agronegócio, é a razão fundante da questão agrária, que concentra terra, centraliza capital e degrada homens, mulheres e a natureza para assegurar as condições de geração de mais lucros. Uma questão que deve ser analisada na arena da luta de classes na sociedade brasileira (THOMAZ JUNIOR, 2015).

A exposição dividimos em três itens: no primeiro, situamos o debate da questão agrária, da reforma agrária e das lutas de classes tendo como base as especificidades da formação territorial capitalista brasileira, demonstrando a constituição de uma classe burguesa latifundista e do campesinato enquanto classe social de dentro dessa sociedade, bem como, debatemos os regimes antagônicos de propriedade privada no campo; no segundo, fazemos emergir o aprofundamento da mercadorização da terra e a continuidade da contrarreforma agrária no Brasil do século XXI, produtos da narrativa ideológica a favor do agronegócio, que prega o direito de propriedade absoluto da terra em detrimento da função social da terra constante no texto constitucional; por fim, o terceiro analisa a concentração fundiária a partir de uma comparação dos Censos Agropecuários de 2006 e 2017, comprovando que a reprodução do latifúndio e do minifúndio fazem parte dessa dinâmica desigual do acesso, posse e propriedade da terra no campo brasileiro.

QUESTÃO AGRÁRIA E LUTA DE CLASSES FACE AS ESPECIFICIDADES DA FORMAÇÃO TERRITORIAL CAPITALISTA BRASILEIRA

Segundo Thomaz Junior (2015, p. 6), “[...] a luta para permanecer na terra, assim como para entrar, ou seja, a luta pela terra, é um dos principais elementos para compreendermos a questão agrária no Brasil, no âmbito da luta de classes”. Nessa mesma linha, compreendemos ser imprescindível situar o debate da questão agrária, portanto, da luta pela reforma agrária, no terreno conflituoso e contraditório da luta de classes.

Em nossa ótica, esse debate deve ocorrer à luz das especificidades da formação territorial capitalista brasileira. Buscamos fugir das interpretações abstratas sobre a dinâmica da realidade brasileira, fundadas em uma fatalidade histórica absoluta, ou seja, um pretensão modelo universal de interpretação a partir das sociedades europeias, onde simplesmente deveria ser reproduzido na leitura analítica de todo e qualquer lugar, como criticou Prado Junior (1978).

Nosso objetivo é demonstrar, como a decisão política de não realização da reforma agrária nessa formação territorial é um processo estrutural para compreensão das suas contradições, conseqüentemente, perpetuando a estrutura fundiária concentrada, elementos

centrais para a forma como se processou/processa a formação das classes sociais e a dinâmica do Modo de Produção Capitalista (MPC) no Brasil. É preciso levar em conta que estamos tratando de uma formação colonial, portanto, que forjou suas particularidades históricas (MORAES, 2005). Nesse sentido, é mister compreender que a história da economia brasileira, apesar de ocorrer no bojo da mundialização da economia capitalista, em linhas gerais, ela não repete nem produz *ipsis litteris* o modelo clássico do capitalismo nos países ditos mais desenvolvidos, como bem nos legou Oliveira (2013).

Um ponto de partida importante foi escrito por Marx (2017), ao evidenciar que os assalariados, os capitalistas e os proprietários de terra são as três grandes classes da sociedade moderna fundada no modo capitalista de produção capitalista.

Os proprietários de mera força de trabalho, os proprietários de capital e os proprietários fundiários, que têm no salário, no lucro e na renda da terra suas respectivas fontes de rendimentos, isto é, os assalariados, os capitalistas e os proprietários de terra, formam as três grandes classes da sociedade moderna, fundada no modo capitalista de produção (MARX, 2017, p. 947).

No processo particular de formação do território brasileiro, o perpétuo movimento dialético e histórico da dinâmica da estruturação, complexificação e divisão de classes produziu e mantém, entre outros processos, a unificação no mesmo sujeito social do capitalista e do proprietário de terra, invertendo o modelo teórico e político clássico” (MARTINS, 1981, 1989, 1999). Daí a expressão “burguesia latifundista” utilizada por esse autor, para criticar àqueles que percebiam a reforma agrária pelo viés puramente economicista da vida social, sem levar em conta a necessidade da luta contra a monopolização da terra por essa burguesia:

O acesso à terra por parte dos pobres e marginalizados é instrumento de libertação apenas na medida em que questiona e rompe o monopólio da propriedade por parte da burguesia latifundista, que tem na renda da terra a sustentação da sua dominação política iníqua, retrógrada e antidemocrática, fonte do inacreditável atraso deste “país do futuro”, que acumula riquezas e, em escala maior, acumula misérias de toda ordem. Aquele é o sentido mais importante da luta pela terra (MARTINS, 1989, p. 13).

Eis um dos processos particulares de constituição das classes sociais e da questão agrária no Brasil. Nas palavras do autor, na sociedade brasileira “[...] o capital transformou-se em proprietário de terra e inverteu o modelo teórico e político clássico [...], apoiado num pacto político, gestado durante a ditadura militar, que casou numa figura única latifundiários e capitalistas” (MARTINS, 1989, p. 15). Nesse contexto, a reforma agrária,

uma ação clássica do capital para eliminar qualquer empecilho imposto pela propriedade privada da terra à sua reprodução na agricultura, em uma clara oposição de classe entre burguesia e proprietários de terra nas formações europeias, não foi necessária na história do capitalismo rentista que por aqui se desenvolveu. Concluindo, ele observa: “comprando a terra, para explorar ou vender, ou subordinando a produção do tipo camponês, o capital mostra-se interessado na sujeição da renda da terra [...]” (MARTINS, 1981, p. 177).

Outra contribuição sobre a força dos proprietários de terra foi escrita por Oliveira (2013), ao defender que, ao contrário da revolução burguesa ocorrida na história de outras formações sociais do capitalismo central, a mudança das classes proprietárias rurais pelas novas classes burguesas empresário-industriais, nos anos pós-1930 não exigirá, no caso do Brasil, “[...] uma ruptura total do sistema, não apenas por razões genéticas, mas por razões estruturais” (OLIVEIRA, 2013, p. 63). A tese defendida por esse autor, em nossa ótica bastante atual e explicativa, é que em um tipo de economia primário-exportadora como a brasileira, os proprietários rurais não foram excluídos da estrutura de poder e nem dos ganhos da expansão do sistema, ancorada em um modelo de acumulação primitiva forjado pelo pacto estrutural entre os diferentes, mas não antagônicos, setores da economia.

Compreendemos que essa manutenção do poderio da classe dos proprietários de terra é, justamente, devido a concretização da aliança do atraso de que fala Martins (1999), uma aliança materializa em uma classe burguesa latifundista rentista sob o aval do Estado. A política de incentivos fiscais, executada durante os governos da ditadura militar, conforme Oliveira (2007, p. 132), foi o cimento dessa aliança, pois, fez com que ao “[...] invés da burguesia atuar no sentido de remover o entrave (a irracionalidade) que a propriedade privada da terra traz ao desenvolvimento do capitalismo, atua no sentido de solidificar ainda mais, a propriedade privada da terra”; concluindo que a concentração fundiária no Brasil, “[...] não pode ser compreendida como uma excrescência à lógica do desenvolvimento capitalista, ao contrário, ela é parte constitutiva do capitalismo que se desenvolveu no país” (OLIVEIRA, 2007, p. 132).

Em nossa análise, outra especificidade que é preciso compreensão sobre a questão agrária e da luta de classes no Brasil, é que a classe dos proprietários de terra descrita por Marx (2017), historicamente, não apenas deu origem a esse tipo de burguesia rentista, proprietária de terra e detentora de capital. Gestado ao longo do período colonial e imperial, passando pelo século XX e chegando ao XXI, o campesinato foi se constituindo como classe social nessa sociedade. Portanto, ao contrário das previsões e dos modelos

interpretativos, até mesmo por parte de alguns autores e correntes marxistas, que pregavam um fim inexorável do campesinato e a formação de apenas duas classes sociais, a burguesia e o proletariado, o desenvolvimento contraditório do capitalismo criou e recriou o campesinato (AMIN; VERGOPOULOS, 1978; MOURA, 1988; OLIVEIRA, 2007).

Assim, um pressuposto assumido aqui é que a conclusão a que chegou Friedrich Engels citado por Amin e Vergopoulos (1978, p. 201), quando afirmou que “a grande produção capitalista agrícola passará por cima da pequena exploração como um caminho de ferro esmaga um carrinho de mão [...]. [Sendo] o sentido do desenvolvimento econômico inevitável”, não se efetivou. Nesse sentido, partimos do pressuposto de que estudar o campesinato e seu lugar na sociedade sob o MPC, pela ótica do materialismo histórico e dialético, o fundamental é a contribuição desse método para a análise das contradições sociais, ou seja, de como o capital opera, em seu movimento de produção e reprodução, com relação à presença e, sobretudo, à resistência (in)subordinada da classe camponesa. Nessa linha, escreveu Oliveira (2001, p. 49):

É fundamental nos estudos sobre o campo, respeitar o direito que o campesinato tem de se expressar politicamente. É preciso entender que a resistência do camponês à expropriação, ao capital, vem de dentro do modo capitalista de produção, e não se expressa num universo particular e isolado. Enfim, é preciso entender o camponês enquanto classe, ou seja, compreendê-lo no contexto da sociedade brasileira em geral.

Os estudos mais recentes de Fernandes (1999), Paulino e Almeida (2010), Paulino (2012), Almeida (2006), entre outros, por meio das sendas abertas pelos autores supracitados, ajudaram-nos na leitura de que o próprio campesinato também é protagonista da sua (re)criação, nesse caso a partir das resistências e das lutas diversas que trava contra a burguesia latifundista rentista brasileira. Em síntese, “[...] entende-se, aqui, que a presença camponesa não decorre de uma licença capitalista para a sua existência, sendo uma expressão da capacidade própria de articular, enquanto classe, mecanismos de resistência” (PAULINO; ALMEIDA, 2010, p. 65).

Como não poderia deixar ser, nessa conformação profundamente antagônica das classes sociais no Brasil, a posse, uso e propriedade da terra sempre foi o núcleo central. Paraphraseando Martins (1999), a propriedade da terra é, historicamente em nosso país, o centro de um sistema político persistente e que ganhou força renovada ao associar-se ao capital moderno. A concentração fundiária em extensos latifúndios monocultores, os conflitos, a violência contra o campesinato, os quilombolas e os povos indígenas, a exploração do trabalho, levados à cabo pela burguesia latifundista, marcam a gênese da

questão agrária no país. Um problema agrário que se materializou e continua hoje, podemos assim dizer, no confronto de dois diferentes regimes de propriedades privadas: a terra de negócio e a terra de trabalho (MARTINS, 1991).

Para Martins (1991, p. 54): “de um lado o regime que leva o conflito aos lavradores e trabalhadores rurais, que é o regime de propriedade capitalista; de outro, os regimes de propriedade que têm sido atacados pelo capital, que é o da propriedade familiar [...]”. Enquanto a terra, na propriedade privada capitalista, é fundamentalmente uma fonte pela qual o capital explora o trabalhador, a propriedade familiar é o seu oposto, não explora o trabalho de outrem, pois é terra do trabalhador e não do capital, assevera-o. “Por isso, não podemos confundir a propriedade capitalista com a propriedade familiar, ainda que propriedade privada. São coisas completamente diferentes, ainda que a passagem de uma para outra seja muito sutil e a muitos pareça não existir diferença alguma (MARTINS, 1991, p. 54). Prossegue esse autor, “quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em terra de negócio, em terra de exploração alheia; quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em terra de trabalho” (MARTINS, 1991, p. 55)

No cerne dessas contradições, coloca o autor, está a terra como um bem comum, ou seja, a terra é um bem da natureza e não produto do trabalho, muito menos uma produção do capital. O campesinato, segundo Martins (1991), compreende e defende este princípio: a terra é de todos e deve sua posse ser legitimada, exclusivamente, pelo trabalho, aí está o direito à propriedade. “Esse direito está em conflito com os pressupostos da propriedade capitalista” (MARTINS, 1991, p. 56).

No próximo item passaremos a debater esse confronto pelo direito à terra, atualizado por Delgado (2014), quando analisa o que denomina de economia do agronegócio, através dos conceitos de terra mercantil e terra de trabalho. Demonstraremos como o regime da terra de negócio, sob a hegemonia da burguesia latifundista, passa por cima do primado da função social da propriedade, dando continuidade a contrarreforma agrária no Brasil do século XXI.

O APROFUNDAMENTO DA MERCADORIZAÇÃO DA TERRA E A CONTINUIDADE DA CONTRARREFORMA AGRÁRIA NO BRASIL DO SÉCULO XXI

Desde a década de 1950, quando se intensificou o debate e a luta dos movimentos e organizações sociais pela reforma agrária no Brasil, a questão agrária tem apresentado um quadro de maior complexificação, aprofundando-se as contradições e as consequências

para o conjunto da sociedade e a natureza. As decisões políticas dos governos da ditadura militar nos anos 1960 e 1970, optando pela modernização conservadora da agricultura, ancorada nos pacotes tecnológicos da Revolução Verde e a política de incentivos fiscais, em detrimento das propostas de reforma agrária apresentadas naquele período, repercutem no espaço agrário até hoje a partir de antigos e novos problemas.

O processo de quimificação levado às últimas consequências pelo agronegócio, a monopolização das sementes através da transgenia, o aprofundamento dos conflitos socioambientais pela mineração e através da construção de grandes usinas hidrelétricas, os circuitos de distribuição, circulação e consumo final de alimentos cada vez mais concentrados em grandes redes de supermercados, são alguns dos exemplos dessa complexificação nas últimas quatro décadas.

No entanto, nos termos defendidos por Delgado (2014), apesar desse novo ciclo da questão agrária, o debate da inadequação da estrutura fundiária, absolutamente mercantil face às necessidades da vida social, à luz do que determina o regime fundiário instituído pela Constituição de 1988, ainda é essencial. Segundo esse autor, era urgente a necessidade de retornarmos o debate da função social e ambiental da propriedade contrapondo a ideologia do direito absoluto de propriedade, que reina na sociedade brasileira.

Nesse caminho interpretativo é importante sublinhar, que em meio as disputas entre as “forças da reforma agrária” e as “forças da contrarreforma agrária” (SILVA, 1971), remanescentes dos embates durante a ditadura militar e que adentraram a Constituinte 1987-1988, foi registrado na letra da nova Constituição mudanças conceituais significativas para a luta camponesa, indígena e quilombola. Nos remetemos a uma combinação do: Art. 5, XXIII: “a propriedade atenderá a sua função social”; Art. 186: essa função social é cumprida quando a propriedade rural atende, “simultaneamente” os seguintes critérios: “I– aproveitamento racional e adequado; II–utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III–observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV–exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”; Art. 231. “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”; e do Art. 68 - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

Como vemos, trata-se de um estatuto jurídico antagônico, portanto, inconciliável com o princípio ideológico do direito absoluto de propriedade privada propagado e assumido por amplos setores na sociedade de forma geral. Para Bruno (1997), na sociedade brasileira, historicamente, a propriedade privada sempre assumiu *status* de bem sagrado, ou seja, trata-se de um pensamento estrutural construído pelos grandes proprietários de terra; uma narrativa ideologicamente conservadora que conformou uma visão de mundo impregnada nos setores médios da população. Inclusive, uma ideologia que aliena setores da classe trabalhadora. Silva (1971, p. 173) já havia salientado que “o conservadorismo é o estado de espírito de muita gente que nada tem a ver com o latifúndio, mas que pensa como se latifundiária fosse”.

Destarte, como bem assinalou Delgado (2014), o pacto político no período pós-constituente avalizado pelo Estado, notadamente, nos anos 2000, foi pela não realização da reforma da estrutura fundiária. Nesse contexto, segundo ele, os setores formadores de opinião, anestesiados pelo primado ideológico do direito absoluto de propriedade, passaram a ler o Art. 184 da Constituição – “Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social [...]” – restringindo-o a um mero programa residual de distribuição de terras sob a égide do próprio mercado de terras.

Não obstante é mister registrar, como faz Oliveira (2007), que essa distribuição residual de terras, ou seja, os milhares de assentamentos rurais espacializados por todo o país, foram frutos da conquista da longa marcha do campesinato na luta pela terra e pelo território. É preciso compreendermos que chegávamos à última década do século XX, os anos 1990, e, como há muito vem ressaltando esse autor, o campesinato brasileiro ainda lutava, não apenas para permanecer na terra, mas, sobretudo, para entrar na terra. Prova disso foi a consolidação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) enquanto um movimento do campo de luta pela reforma agrária e o mais importante do país.

Nesse bojo, é preciso reconhecer, que apesar das conquistas conseguidas pelo campesinato, apesar das lutas dos povos indígenas e quilombolas para permanecer em seus territórios, a realidade no alvorecer do século XXI demonstrava que a reforma agrária era uma política ainda ausente na sociedade brasileira. A terra continuava sendo mantida improdutiva e apropriada privadamente para servir de reserva de valor e/ou reserva patrimonial às classes dominantes rentistas (OLIVEIRA, 2007). Não por acaso, Ab'Sáber

(1999), ao constatar que milhões de camponeses sem terra viviam sob uma estrutura agrária perversa no semiárido brasileiro, enalteceu a relevância da questão agrária como “[...] sendo o setor mais importante a ser beneficiado por uma política de reformas estruturais progressistas” (AB’SÁBER, 1999, p. 7) e, concluiu afirmando, que não existia “[...] qualquer possibilidade de uma reforma agrária verdadeira sem que se transforme a estrutura agrária regional” (AB’SÁBER, 1999, p. 7).

Assim, o Brasil ingressa nessas duas primeiras décadas do século XXI e os movimentos sociais continuam sua luta pela conquista da reforma agrária. A burguesia latifundista continua respondendo com violência, perseguições, assassinatos de lideranças. “Trata-se de uma luta sem trégua e sem fronteiras que travam os camponeses e trabalhadores do campo por um pedaço de chão e contra as múltiplas formas de exploração de seu trabalho [...]” (THOMAZ JUNIOR, 2015, p. 6).

Nessas duas últimas décadas, diversos autores dentro da ciência geográfica e de outras áreas, mesmo filiados às correntes científicas diferenciadas, mas que mantêm interesse e enxergam a permanência de uma questão agrária no campo do país, tem apontado o que Cosme (2019; 2015) vem denominando de “faces” da contrarreforma agrária no Brasil, expressão já utilizada antes por Ianni (1979). Os títulos dos trabalhos por si, em uma ordem cronológica, deixam explícito o processo contrarreformista nos diferentes períodos destes anos 2000: “Jogo de cena” e poder de classe no Brasil do século XXI: a contra-reforma agrária no governo Lula” (THOMAZ JUNIOR, 2003); A contra-reforma agrária do Banco Mundial e os camponeses no Ceará (OLIVEIRA, 2005); “A questão agrária no Brasil: não reforma agrária e contrarreforma agrária no governo Lula” (OLIVEIRA, 2010); “Movimentos socioterritoriais, a contrarreforma agrária do Banco Mundial e o combate à pobreza rural” (RAMOS FILHO, 2013); A contra reforma agrária e o aumento das desigualdade sociais no campo (CARVALHO, 2014); “A expulsão de camponeses assentados como uma das faces da contrarreforma agrária no Brasil: um estudo da evasão nos assentamentos rurais do Ceará” (COSME, 2015); “Luta camponesa, indígena e quilombola face à barbárie do agronegócio no Brasil: a contrarreforma agrária se aprofunda em tempos-espacos de golpe” (COSME, 2017); “A resistência do campesinato assentado em uma formação territorial marcada pela contrarreforma agrária: da luta pela terra à luta para permanecer no território dos assentamentos rurais no Sertão alagoano” (COSME, 2019); “Contra reforma na lei e na marra – Brasil (2015 –2017)” (PORTO-GONÇALVES, et. al., 2017).

Essas análises estudam diferentes processos no campo, levados a cabo pelo Estado ou mesmo pela classe dos proprietários capitalistas da terra, unificados em torno do modelo agrário/agrícola do agronegócio: desde a legalização da grilagem de terras, passando pelas políticas neoliberais de reforma agrária de mercado e a ação das milícias armadas dos latifundiários, até a realidade precária das políticas para o campesinato. Todos, de uma forma ou de outra, demonstram a concentração fundiária como estrutural na questão agrária no Brasil.

Concentração essa atestada com a divulgação, pelo próprio Estado, do Índice de Gini constante nos Censos Agropecuários anteriores, provando que a desigualdade no acesso a terra mantém-se intacta, com um índice de 0,854 em 2006, semelhante aos anos de 1995 e 1985, com 0,856 e 0,857 (IBGE, 2009), respectivamente. Com a continuidade da hegemonia do agronegócio nesses últimos quatorze anos, onde a burguesia latifundista continua exercendo seu poderio sob o aval do Estado, demonstraremos do próximo item a perpetuação da concentração fundiária revelada pelo Censo Agropecuário 2017.

A REPRODUÇÃO DO LATIFÚNDIO E DO MINIFÚNDIO NO CAMPO BRASILEIRO REVELADA PELO CENSO AGROPECUÁRIO 2017

De início, é preciso mencionar que o Censo Agropecuário é o mais importante levantamento de dados sobre o espaço agrário brasileiro, divulgado periodicamente de 10 em 10 anos. O último tinha sido realizado no ano de 2006². Aqui já podemos fazer a primeira crítica no tocante a quebra dessa periodicidade. Em nossa ótica, tratou-se de uma quebra intencional realizada pelo governo Michel Temer, como forma de dificultar as análises comparativas com os outros Censos, conseqüentemente, de encobrir as contradições, tensões e problemas do campo, a exemplo da concentração da estrutura fundiária, bem como, invisibilizar os resultados alcançados pela agricultura familiar.

Assim como foram os resultados em 2006, através deste Censo 2017 foi possível, mais uma vez, a sociedade brasileira saber a importância que tem a agricultura familiar: com apenas 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários do país, possui 67% do pessoal ocupado no campo e um valor de produção da ordem de 107 bilhões (23%) (IBGE, 2019). São esses resultados, que os arautos – acadêmicos, pesquisadores, economistas – responsáveis em produzir a ideologia sustentadora do mito do agronegócio

² Uma importante análise do Censo 2006 é encontrada em Mitidiero Júnior, Barbosa e Hérick de Sá (2017).

gerador empregos no campo e de sua propalada eficiente produtiva, buscaram/buscam esconder.

Não por acaso, Mitidiero Junior (2019, p. 104) fez questão de frisar que o Censo 2017 é “Censo do Golpe”, fato que não retira a importância do mesmo, segundo ele. A constatação é apenas para enaltecer que foi realizado pelo governo golpista totalmente alinhado aos interesses dos latifundiários e dos conglomerados monopolistas do agronegócio. Portanto, o atraso, na verdade, foi motivado pela pressão das forças da contrarreforma agrária contra a realização do levantamento. Para isso o governo Temer apresentava a narrativa da crise econômica, da necessidade de cortar gastos, algo que sabemos é uma narrativa neoliberal que apenas vale para retirar direitos da classe trabalhadora e inviabilizar iniciativas importantes como é o Censo Agropecuário. Uma pequena pesquisa na *internet* sobre os lucros estratosféricos dos maiores bancos no Brasil, entre 2014 e 2019, desmancha essa ideia do “Brasil quebrado”.

Decidido que o Censo iria enfim ser realizado, após amplas pressões dos setores ligados à agricultura familiar e outras organizações sociais, como o Sindicato Nacional dos Servidores do IBGE (ASSIBGE), a operação dos *think tanks* do agronegócio, infiltrados na organização do Censo Agropecuário 2017, passou a ser de trabalhar para que o levantamento não ferisse os interesses da burguesia latifundista.

A primeira ação estrutural foi enxugar o questionário ao máximo, passando das 24 páginas do Censo 2006 para apenas 10 páginas de perguntas no Censo 2017, além da queda nos números de recenseadores, de 80 para 26 mil (MITIDIERO JUNIOR, 2019). Apenas a título de exemplo, no tocante ao tema dos agrotóxicos, o calcanhar de Aquiles do agronegócio, enquanto existiam inúmeras perguntas no Censo 2006 sobre essa problemática, no Censo 2017 foi reduzido apenas para uma: “Utilizou agrotóxicos para o controle de pragas ou doenças em vegetais?” e no tópico despesas - “Qual foi o valor total das despesas realizadas no estabelecimento?”, existia a opção dos gastos com agrotóxicos.

Uma segunda ação foi a inserção de novas metodologias e novos conceitos dificultando a comparação com os outros levantamentos anteriores, pois, os resultados foram bastante alterados para algumas questões. No tocante a metodologia, no Censo Agropecuário 2006, o período de referência foi o ano de 2006, de 1º de janeiro a 31 de dezembro daquele ano, e a data de referência, o dia 31 de dezembro de 2006. A data de referência do Censo Agropecuário 2017 foi o dia 30 de setembro de 2017 e adotou-se o intervalo de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017 (IBGE, 2019a). O impacto

dessa mudança é real e merece estudos mais aprofundados. Sabemos que existem as entressafras, os períodos sazonais das atividades agrícolas, portanto, a hipótese é que são fatores que foram afetados pelas mudanças no período de levantamentos dos dados.

Conceitualmente, tivemos uma mudança que afetou diretamente a quantidade do número de estabelecimentos denominada pelo IBGE (2019a, p. 10) de “Estabelecimento agropecuário formado por área não contínua”, ou seja, diferentemente no Censo 2006, as áreas não contínuas exploradas por um mesmo produtor foram consideradas como um único estabelecimento, desde que estivessem situadas no mesmo município, utilizassem os mesmos recursos técnicos e humanos, e, também, estivessem subordinadas a uma única administração. Essa mudança, em tese, contribuiu para a queda no número total de estabelecimentos, que no Brasil passou de 5.175.636 para 5.072.152 milhões.

Outra mudança metodológica que pode ter relação com a diminuição do número total de estabelecimentos está relacionada a categoria “produtor sem área” no item “Produção/criação de empregados/moradores em área do estabelecimento agropecuário” (IBGE, 2019a, p. 10). No Censo Agropecuário 2006, identificada a existência de atividade de criação/produção agropecuária de pessoal empregado ou mesmo morador no estabelecimento, desde que essa produção fosse sob sua administração, um novo questionário era aberto, como se fosse um novo estabelecimento agropecuário. “Para o Censo Agropecuário 2017, não se abriu questionário para esse produtor empregado/morador, e toda a produção/criação referida a esta condição integrou o questionário do estabelecimento agropecuário” (IBGE, 2019a, p. 11).

Por fim, é importante registrar que na publicação dos resultados definitivos do Censo Agropecuário 2006 com 775 páginas, o IBGE (2009) fez um relevante e longo debate sobre a estrutura fundiária por Unidades da Federação, grandes regiões e municípios, a partir da análise do Índice de Gini, não tergiversando ao afirmar: “[...] percebe-se que, no período intercensitário 1995-1996 a 2006, o Brasil ainda apresenta alto grau de concentração [...]” (IBGE, 2009a, p. 109). Já a publicação dos resultados definitivos do Censo 2017, organizada em 104 páginas apenas (IBGE, 2019a), explicitamente foi banido qualquer menção ao referido índice. Um breve debate da estrutura agrária brasileira foi realizado em míseros dois parágrafos.

Quanto à distribuição dos estabelecimentos por tamanho, isto é, por grupos de área, observa-se que, nos estratos intermediários (menos de 100 ha), a participação desse tipo de estabelecimento se manteve com pouca variação entre os últimos dois Censos Agropecuários, com um

acréscimo de 1,7% no total de estabelecimentos, e com a área média mantendo-se em 15,87 hectares.

Com relação aos estabelecimentos de 100 a menos de 1 000 ha, observa-se redução de 3 569 unidades e de 586 494 hectares, com a área média variando de 265,9 ha a 266,8 ha. Nos estabelecimentos de 1 000 hectares ou mais, constata-se um aumento de 3 625 unidades e de 17,08 milhões de hectares em relação ao Censo Agropecuário 2006, enquanto a área média elevou-se de 3 155,7 para 3 265,9 hectares, o que representa um aumento na participação da área total de 45% para 47,6% (IBGE, 2019a, p. 65).

Não restam dúvidas que os assessores do agronegócio foram cirúrgicos nesse retrocesso de esconder ao máximo a concentração fundiária. Nesse contexto, é dever dos pesquisadores que não se renderam a visão social de mundo ideológica (LOWY, 2007), portanto conservadora, comandada pelos interesses da burguesia latifundista do agronegócio, levantar o debate acerca da perpetuação da concentração fundiária revelada no Censo atual. A partir da tabela 1 faremos o debate da evolução da estrutura fundiária brasileira, no período entre os dois últimos Censos.

Tabela 1 – Brasil - Evolução da estrutura fundiária (2006-2017)

Classe de área em hectares (ha)	2006				2017			
	Nº	%	Área	%	Nº	%	Área	%
	Imóveis	Imóveis	(ha)	Área	Imóveis	Imóveis	(ha)	Área
Menos de 10	2.477.151	50,34	7.798.777	2,34	2.543.681	50,91	7.993.969	2,28
De 10 < 50	1.580.718	32,12	36.410.635	10,91	1.586.527	31,75	36.867.729	10,49
50 < 100	390.882	7,94	26.483.343	7,94	394.157	7,89	26.942.917	7,67
Total menos 100	4.448.751	90,41	70.692.755	21,19	4.524.365	90,55	71.804.615	20,44
100 < 1.000	424.288	8,62	112.844.186	33,82	420.719	8,42	112.257.692	31,96
1.000 < 2.500	32.242	0,66	48.640.082	14,58	34.338	0,69	51.848.684	14,76
2.500 e mais	15.336	0,31	101.503.014	30,42	16.865	0,34	115.378.827	32,84
Total mais 100	471.866	9,59	262.987.282	78,81	471.922	9,45	279.485.203	79,56
Total geral	4.920.617³	100	333.680.037	100	4.996.287⁴	100	351.289.818	100

Fonte: IBGE (2009, 2019b). Organização: Autor.

Os dados não deixam dúvidas de que a concentração fundiária no campo brasileiro continua em 2017. Em 2006, 90,41% do total geral dos estabelecimentos eram pequenos, com menos de 100 ha, possuindo apenas 21,29% da área total, enquanto 9,59%, somando médios e grandes estabelecimentos, com mais de 100 ha, detinham 78,81% de toda a área.

³ Não contabilizamos o número de estabelecimentos referentes ao “produtor sem área”, que em 2006 foram 255.019 mil e em 2017 caiu para 77.037 mil, devido não ser possível identificar o extrato de área e a área total destes estabelecimentos.

⁴ Idem.

A realidade em 2017 se mantém, os pequenos estabelecimentos representando 90,55%, com 20,44% da área, enquanto os médios e grandes, correspondiam juntos a 9,45% dos estabelecimentos, com 79,56% da área total.

A realidade é praticamente a mesma de 2006, mas com um olhar mais acurado percebemos uma mudança significativa: o crescimento da área dos grandes estabelecimentos em termos absolutos. Os extratos dos estabelecimentos com área de 1.000 a menos de 2.500 ha, passaram, em números redondos, de 48 para 51 milhões de ha e os com 2.500 e mais ha, passando de 101 para 115 milhões de há. Somados esses dois extratos, o agronegócio ganhou cerca de 17 milhões de ha entre 2006 e 2017, ou seja, o aumento de 5% área agrícola entre o Censo 2006 e o Censo 2017, passando de 333.680.037 para 351.289.818 milhões de ha, foram para a mãos da burguesia latifundista.

A concentração fica mais explícita quando analisamos os extratos de menos de 10 ha e aqueles acima de 1.000 ha. Em 2006, os 50,34% (2.477.151 milhões de unidades) do total geral dos estabelecimentos estavam enquadrados com menos de 10 ha, “espremidos” em apenas 2,34% (7.798.777 milhões ha) da área total, enquanto os acima de 1.000 ha, representavam 0,97% (47.578 mil unidades), monopolizando 45% (150.143096 milhões ha) das terras, ou seja, praticamente metade das terras agricultáveis. Em 2017, essa realidade praticamente não se alterou com relação aos pequenos estabelecimentos, mas com relação aos grandes, sim. Os estabelecimentos com menos de 10 ha correspondiam 50,91% (2.543.681 milhões de unidades) com apenas 2,28% (7.993.969 milhões ha) da área total, enquanto os acima de 1.000 ha, representavam 1,03% (51.203 mil unidades), aumento o monopólio para 47,60% 45% (167.227.511 milhões ha).

Diante dessa realidade, o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) é bastante atual nessa análise em seu Art. 16, ao propor que a reforma agrária deveria eliminar o minifúndio e o latifúndio. O campo brasileiro no século XXI possui uma estrutura fundiária, em um polo, marcada pelo minifúndio e, no outro polo, pelo latifúndio. Portanto, a elevada concentração fundiária possui essa dinâmica, que deve ser levada em conta no planejamento e na execução de uma verdadeira política de reforma agrária. Mas, essa é mais uma letra que permaneceu morta até hoje.

Uma explicação para a perpetuação da concentração fundiária é a queda no número de assentamentos criados a partir do segundo governo Lula e, especialmente, no governo Dilma Rousseff, conforme demonstram a Tabela 2 e o Gráfico 1. Trata-se de um período que coincide com o intervalo entre os Censos de 2006 e 2017. Com todas as contradições e

limitações, a conquista dos assentamentos rurais pelos movimentos e organizações sociais do campo, é uma forma de democratizar o acesso, a posse e a propriedade da terra (COSME, 2015, 2019). Entretanto, ela foi totalmente abandonada pelo governo Dilma, cedendo às forças neoliberais, da contrarreforma agrária e à ideologia do progresso tecnológico do agronegócio.

Tabela 2 – Brasil – Assentamentos criados, famílias assentadas e área adquirida nos sucessivos governos federais (1985-2016)

Governos Federais	Nº Assentamentos	%	Nº Famílias	%	Área (Hectares)	%
Sarney/Collor/Itamar (1985-1994)	931	9,94	58.317	4,32	16.290.069	18,33
FHC (1995-1998)	2.331	24,88	287.994	21,36	12.389.681	13,94
FHC (1999-2002)	1.950	20,82	252.710	18,74	8.686.045	9,78
Lula (2003-2006)	2.315	24,71	381.419	28,29	31.889.037	35,89
Lula (2007-2010)	1.229	13,12	232.669	17,25	16.402.143	18,46
Dilma (2011-2014)	503	5,37	107.354	7,96	2.956.208	3,33
Dilma/Golpe/Temer (2015-2016)	109	1,16	28.021	2,08	233.954	0,26
Total geral	9.368	100,00	1.348.484	100	88.847.137	100,00

Fonte: INCRA (2017) apud Cosme (2019).

Gráfico 1 – Brasil – Dinâmica de Assentamentos criados nos sucessivos governos federais (1985-2016)

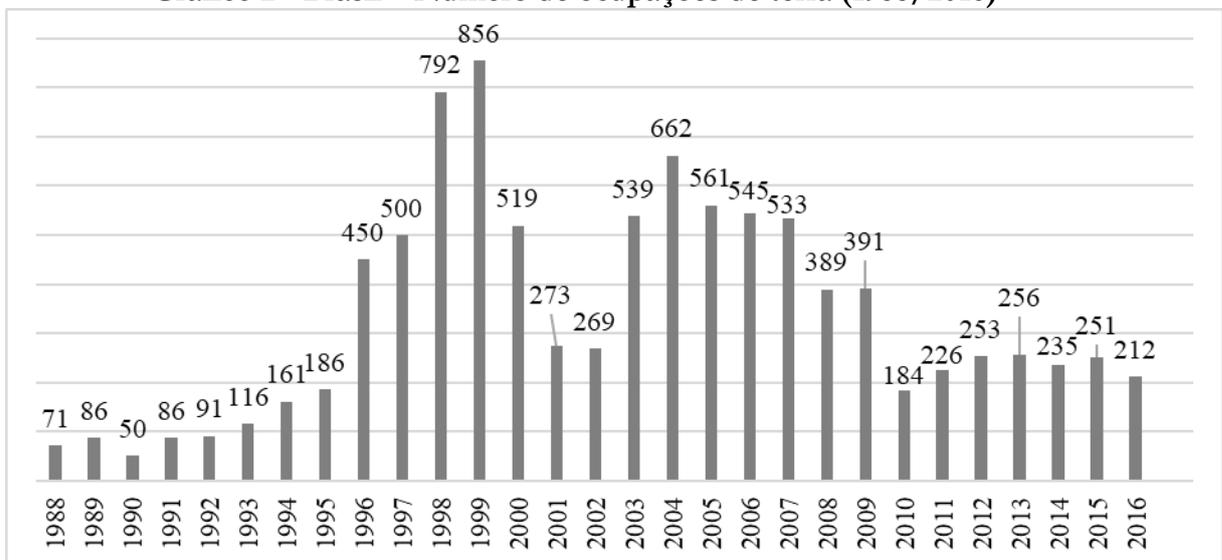


Fonte: INCRA (2017) apud Cosme (2019). Organização: Autor.

Fernandes (1999), em passagem explicativa e bastante atual sobre o debate da concentração fundiária e dos assentamentos rurais, já havia registrado que o governo e o

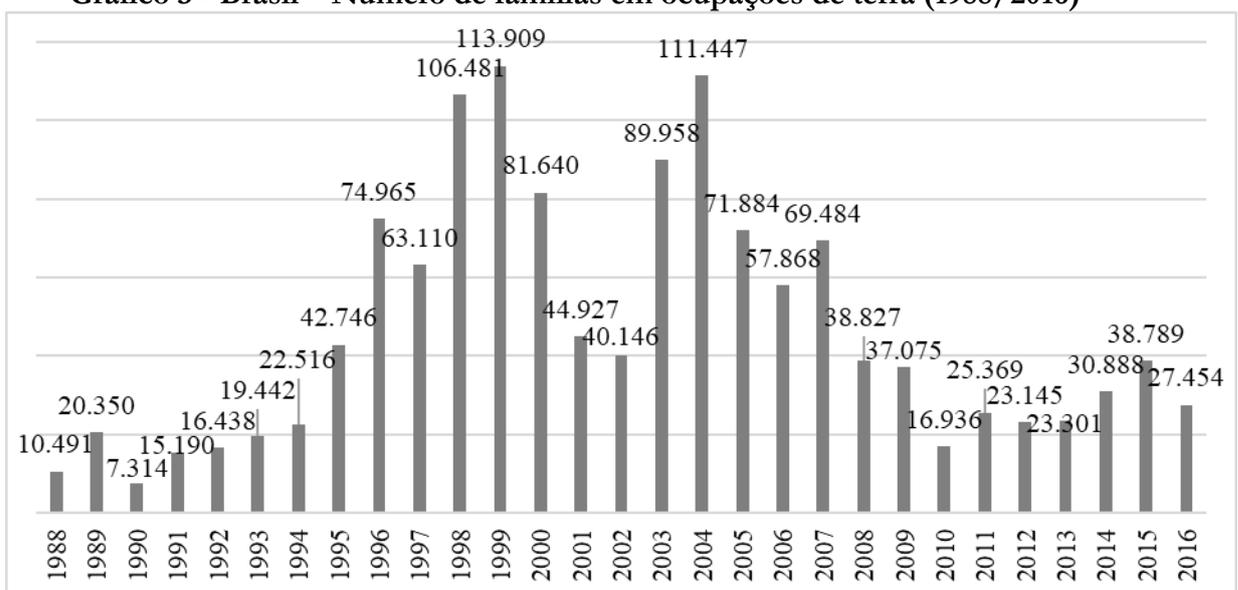
Estado caminhavam a reboque da ação dos movimentos e organizações sociais do campo em luta pela reforma agrária, ou seja, ao passo do avanço ou do recuo das ocupações de terra o governo responde igualmente com o avanço ou o recuo do número de assentamentos implantados. Os Gráficos 2 e 3 demonstram, através de uma série histórica, a evolução do número de ocupações e de famílias em ocupações de terras, corroborando a análise do crescimento das ocupações - no primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso e no primeiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva - e do recuo do processo de luta pela reforma agrária – a partir do segundo governo Lula.

Gráfico 2 - Brasil – Número de ocupações de terra (1988/2016)



Fonte: DATALUTA - Banco de Dados da Luta pela Terra (2017). Organização: Autor.

Gráfico 3 - Brasil – Número de famílias em ocupações de terra (1988/2016)



Fonte: DATALUTA - Banco de Dados da Luta pela Terra (2017). Organização: Autor.

Não restam dúvidas, em nossa ótica, que a queda no número de assentamentos nos governos do Partido dos Trabalhadores é explicada, além da conciliação desses governos com os interesses da burguesia latifundista, pela redução das ocupações de terra e acampamentos, como bem analisou, entre outros, Cosme (2015, 2019).

De forma geral, a opção política-ideológica dos governos de manutenção da estrutura fundiária socialmente injusta, para Carvalho (2014, p. 80), além de mantê-la concentrada e atender aos interesses econômicos do agronegócio, “[...] reforça mais ainda a concepção social retrógrada de que os camponeses se constituem em “povos sem destinos”, destinados a desaparecerem da formação econômica e social brasileira”.

Assim, com a ideologia do progresso tecnológico atrelada ao discurso de um dito novo desenvolvimento, marcas dos anos 2000, sem se discutir para quê e para quem, o debate da questão agrária, conseqüentemente da reforma agrária, foi/é visto pelos defensores da manutenção do *status quo* como algo ultrapassado, como destaca Sampaio (2013). Pois, segundo ele, o discurso é o de que a agricultura moderna, intensiva em capital e tecnologia, já havia resolvido os problemas que uma política de reforma agrária seria responsável em solucionar. Discurso esse que não tem respaldo, quando se olha a realidade conflituosa e desigual do campo brasileiro. Em suma, um espaço dialeticamente marcado pela modernidade e pela barbárie, como tão realista demonstra Oliveira (2003), onde a burguesia latifundista busca a todo custo manter o monopólio de classe sobre a terra, por isso a escalada dos conflitos pela terra nos últimos anos (COSME, 2017).

Nessa mesma linha, Porto Gonçalves et. al. (2016) sublinha que os *think tanks* do agronegócio trabalham na construção de uma narrativa economicista, onde a terra seja vista, cada vez mais, como irrelevante, baseada no fundamento de que ela pesa cada vez menos no custo geral de produção. Contrariando essa tese, esses autores defendem que o aumento dos conflitos por terra demonstra a centralidade teórico-política da questão territorial. Portanto, segundo eles, a dinâmica espacial do mundo agrário implica considerar também a terra enquanto metabolismo da vida, ou seja, não se trata apenas da concentração fundiária, mas também a concentração dos bens comuns naturais, a exemplo da água.

Aqui lembramos a passagem de Marx (2017, p. 676), que ao discutir as preliminares sobre a renda da terra, no Livro III de O Capital, salientou: “para não omitir nada, devemos notar que, quando nos referimos ao solo, incluímos também a água etc., na

medida em que ele tenha um proprietário e se apresente como acessório do solo”. Assim, a continuidade da mercadorização da terra em detrimento da sociedade utilizá-la como um bem comum, a permanência do direito absoluto de propriedade sobrepondo a função social da terra, enfim, a hegemonia da terra de negócio e a opressão, violência e exploração sobre aqueles que lutam pela terra de trabalho, coloca toda a natureza e não apenas a terra, conseqüentemente, toda forma de vida nas mãos da burguesia latifundista. Não por acaso, os conflitos pela água, assim como pela terra têm crescido consideravelmente nos anos 2000, exigindo que o debate da reforma agrária deve passar pela ação de democratização da água (COSME, 2017, 2016).

Portanto, concordando com Delgado (2014), quando diz que o impasse não se reduz apenas à discrepância existente entre o regime fundiário constitucional e a norma fundiária do mercado, estamos diante da crescente insustentabilidade ambiental e instabilidade social do sistema terra mercadoria, com repercussões para toda a sociedade brasileira. Pois o debate da proteção dos bens comuns naturais e da salvaguarda das populações, é sim de interesse nacional e é isso que está em jogo no debate e na necessidade de realização da reforma agrária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil adentra o século XXI e a perpetuação e aprofundamento da estrutura fundiária concentrada, revelada pelo Censo Agropecuário 2017, confirma que a reforma agrária continua sendo uma política ausente nesse país. Os 17 milhões de hectares, acrescidos aos latifúndios do agronegócio, entre os anos de 2006 e 2017, demonstram que as forças da contrarreforma agrária continuam avançando e mercantilizando a terra e, assim, os demais bens comuns naturais.

Nesse contexto, apesar da complexidade da questão agrária na atualidade, o debate sobre o uso, a posse e a propriedade da terra continua sendo central. Trata-se de um debate que deve ser realizado à luz das contradições que permeiam uma sociedade dividida em classes sociais e com base nas especificidades da formação territorial capitalista brasileira, sob pena de cometermos erros de um passado não tão distante, ao importarmos referenciais políticos-ideológicos-científicos, que não dão conta dos reais problemas do conjunto da sociedade.

Como vimos, de um lado temos a classe burguesa latifundista, uma unificação do capital e da terra, que apesar da narrativa do progresso tecnológico que sustenta o mito do

agronegócio, como se esse fosse um modelo eficiente e produtivo, não abre mão do monopólio sobre a terra; de outro, a classe camponesa, “espremida” em seus minifúndios, ou lutando pela reforma agrária na condição de Sem Terra, contraria àqueles que ainda defendem seu inexorável desaparecimento. Não podemos deixar de realçar os povos indígenas e quilombolas, que na atualidade sofrem as mais diversas violências, nos conflitos pela terra e pelo território, espacializados por todo o campo do país.

O antagonismo de classe tem se materializado no campo brasileiro, no enfretamento de dois regimes de propriedade fundiária bem definidos, de um lado a terra de negócio, uma mercadoria nas mãos da burguesia latifundista para auferir lucros a partir da exploração do trabalhador e da natureza; de outro, a terra de trabalho, um bem comum que quando mantida ou acessada por camponeses, indígenas e quilombolas, é mantida como produtora de vida e justiça social. Nesse embate, a hegemonia da narrativa do direito de propriedade absoluto tem sobreposto a função social que a propriedade tem obrigação de cumprir. Assim, o Estado, especialmente, o Judiciário, segue descumprindo o texto constitucional, cooptado pelos interesses da burguesia latifundista.

Diante da instabilidade social e da insustentabilidade ambiental promovidas pelo modelo agrário e agrícola latifundista, transmutado de agronegócio, resta os trabalhadores da cidade se repositarem sobre esse debate, pois, a questão agrária é um problema nacional, que, historicamente, afeta o campo e a cidade. Nesse bojo, os temas da segurança e a soberania alimentar, o debate dos agrotóxicos, dos alimentos saudáveis, da destruição da natureza, das sementes como fonte de vida e sua monopolização pelo capital, a explosão dos problemas urbanos, entre outros, passam pela solução da concentração fundiária, conseqüentemente, da realização da reforma agrária. Assim, é chegada a hora da sociedade brasileira, em sua totalidade, compreender e, efetivamente, reunir forças para lutar pela alteração do uso, posse e propriedade da terra no Brasil. Somente com a realização da reforma agrária iniciaremos um processo de mudança estrutural dessa sociedade injusta e desigual.

REFERÊNCIAS

Ab’Saber, Aziz Nacib. **Sertões e sertanejos**: uma geografia humana sofrida. Estudos Avançados, São Paulo, v. 13, n. 36, 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141999000200002. Acesso em: 15 fev. 2020.

ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. **(Re)criação do campesinato, identidade e distinção: a luta pela terra e o *habitus* de classe.** São Paulo: Editora da Unesp, 2006.

AMIN, Samir; VERGOUPOLOS, Kostas. **A questão camponesa e o capitalismo.** Tradução: Maria Inês Mansinho. Lisboa: A regra do jogo, 1978.

BRUNO, Regina. **Senhores da terra, senhores da guerra: a nova face política das elites agroindustriais no Brasil.** Rio de Janeiro: Forense Universitária: UFRRJ, 1997.

BRASIL. Constituição (1946). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 2018. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1940-1949/constituicao-1946-18-julho-1946-365199-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20 jul. 2018.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 2018. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=579494&id=16434803&idBinario=16434817>. Acesso em: 20 dez. 2017.

_____. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Brasília, DF, 30 dez. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm. Acesso em: 02 jan. 2020.

CARVALHO, Horácio Martins de. A contra reforma agrária e o aumento das desigualdades sociais. In. ABRA. **Questão agrária e desigualdades no Brasil. Reforma Agrária,** São Paulo, v. 1, n. 2, 2014.

COSME, Claudemir Martins. **A resistência do campesinato assentado em uma formação territorial marcada pela contrarreforma agrária: da luta pela terra à luta para permanecer no território dos assentamentos rurais no Sertão alagoano.** 522f. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

_____. Luta camponesa, indígena e quilombola face à barbárie do agronegócio no Brasil: a contrarreforma agrária se aprofunda em tempos-espacos de golpe. In. CANUTO, Antônio et al. (Coord.). **Conflitos no Campo – Brasil 2017.** Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2017. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 20 dez. 2018.

_____. Crítica à transformação capitalista da água em mercadoria: águas para a vida, não para a morte. In. CANUTO, Antônio et al. (Coord.). **Conflitos no Campo – Brasil 2016.** Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2016, pp. 120-131. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 20 dez. 2019.

_____. **A expulsão de camponeses assentados como uma das faces da contrarreforma agrária no Brasil: um estudo da evasão nos assentamentos rurais do Ceará.** 292p. Dissertação (Mestrado em Geografia), UFPB, João Pessoa, 2015. Disponível em: http://www.cen.ufpb.br/ppgg/contents/documentos/dissertacoes/claudemir_martins.pdf/view. Acesso em: 20 jan. 2018.

DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra. **Relatório DATALUTA Brasil 2016**. Presidente Prudente: NERA – Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – FCT/ UNESP, 2017. Disponível em: http://www2.fct.unesp.br/nera/projetos/dataluta_brasil_2016.pdf/. Acesso em: 13 abr. 2020.

DELGADO, Guilherme Costa. Questão agrária hoje. In: ABRA. Associação Brasileira de Reforma Agrária. Questão agrária e desigualdades no Brasil. **Reforma Agrária**, São Paulo, v. 1, n. 2, 2014.

_____. A questão agrária e o agronegócio no Brasil. In: CARTER, Miguel. (org.). **Combatendo a desigualdade social: o MST e a reforma agrária no Brasil**. São Paulo: UNESP, 2010.

_____. Questão Agrária no Brasil, 1950-2003. In: RAMOS FILHO, Luiz Octávio; ALY JUNIOR, Oswaldo. (Orgs.). **Questão Agrária no Brasil: Perspectiva histórica e configuração atual**. 01 ed. São Paulo: INCRA, 2005, p. 21-81.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Contribuição ao estudo do campesinato brasileiro: formação e territorialização do movimento dos trabalhadores rurais Sem Terra - MST (1979 –1999)**. 316p. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999. Disponível em: http://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/bernardo/BIBLIOGRAFIA%20DISCIPLINAS%20POS-GRADUACAO/BERNARDO%20MANCANO%20FERNANDES/tese_bmfernandes.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Porto Alegre: L&PM POCKET, 2012.

IANNI, Octávio. **Colonização e contra-reforma agrária na Amazônia**. Petrópolis: Vozes, 1979.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2017**. Resultados definitivos. Rio de Janeiro: Ministério da Economia/IBGE, 2019a. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3096/agro_2017_resultados_definitivos.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. **Censo Agropecuário 2017**. Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA, 2019b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. **Censo Agropecuário 2006**. Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/IBGE, 2009.

_____. **Censo Agropecuário 2006**. Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA, 2006. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2006/segunda-apuracao>. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. **Tabela 10 - Evolução do Índice de Gini, segundo as Unidades da Federação - 1985/2006.** Brasília, 2006. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/brasil_2006/tab_brasil/tab10.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2018.

LOWY, Michael. **As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Munchhausen.** 9. ed. São Paulo: Busca Vida, 2007.

MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política, livro III: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARTINS, José de Sousa. **O poder do atraso:** ensaios de sociologia da história lenta. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. **Expropriação e violência:** a questão política no campo. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1991.

_____. **Caminhada no chão da noite:** emancipação e libertação nos movimentos sociais do campo. São Paulo: Hucitec, 1989.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil:** as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. **Reforma agrária no Brasil:** história e atualidade da luta pela terra. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território e História no Brasil.** São Paulo: Annablume, 2005.

MOURA, Margarida Maria. **Camponeses.** 2. ed. São Paulo: Ática, 1988.

MITIDIERO JUNIOR., Marco Antonio. Notas sobre os dados preliminares do Censo Agropecuário 2017. In. SANTOS, Joseja de Lisboa; RAMOS FILHO, Eraldo da Silva; SANTOS, Laiany Rose Souza (Orgs.). **Ajuste espacial do capital no campo:** questões conceituais e r-existências. Aracaju: ArtNer Comunicação, 2019.

MITIDIERO JUNIOR., Marco Antonio; BARBOSA, Humberto Junior Neves; HÉRICK DE SÁ, Thiago. Quem produz comida para os brasileiros? 10 anos do Censo Agropecuário 2006. **Pegada.** Presidente Prudente, v. 18, n. 3, 2017. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/5540>. Acesso em: 1 mar. 2020.

OLIVEIRA, Alexandra Maria de. **A contra-reforma agrária do Banco Mundial e os camponeses no Ceará, Brasil.** 364p. São Paulo, 2005. Tese (Doutorado em Geografia) - Departamento de Geografia, FFLCH – USP, 2005. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-18072006-132037/pt-br.php>. Acesso em: 20 dez. 2019.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A Mundialização da Agricultura Brasileira.** São Paulo: Iandé Editorial, 2016, 545p. Disponível em:

<http://agraria.fflch.usp.br/sites/agraria.fflch.usp.br/files/LIVRO%20%20MUNDIALIZA%C3%87%C3%83O%20pronto.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2017.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A questão agrária no Brasil: não reforma agrária e contrarreforma agrária no governo Lula. In. MAGALHÃES, João Paulo de Almeida et al. **Os anos Lula: contribuições para um balanço crítico 2003 -2010**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

_____. **Modo capitalista de produção, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: FFLCH/Labur Edições, 2007. Disponível em: http://gesp.fflch.usp.br/sites/gesp.fflch.usp.br/files/modo_capitalista.pdf. Acesso em: 20 de. 2019.

_____. Barbárie e Modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. **Revista Terra Livre**, São Paulo, v. 2, n. 21, 2003. Disponível em: <http://www.agb.org.br/publicacoes/index.php/terralivre/article/view/473/447>. Acesso em: 9 abr. 2018.

_____. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 15, n. 43, p. 185 - 206, dez. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142001000300015. Acesso em: 20 fev. 2020.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista/O omitorrinco**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

PAULINO, Eliane Tomiasi. **Por uma geografia dos camponeses**. 2 ed. São Paulo: Editora UNESP, 2012.

PAULINO, Eliane Tomiasi; ALMEIDA, Rosemeire Aparecida. **Terra e território: a questão camponesa no capitalismo**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; ALENTEJANO, Paulo Roberto Raposo. A Contra-Reforma Agrária na Lei e na Marra. In. CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva, Isolete Wichinieski. **Conflitos no Campo Brasil 2010**. Goiânia: CPT Nacional, 2011, p. 107-114. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/component/jdownloads/send/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/192-conflitosnocampo2011?Itemid=0>. Acesso em: 20 fev. 2020.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter et al.. A contra reforma na lei e na marra – Brasil (2015 –2017). In. CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no Campo - Brasil**. Goiânia, 2017. Disponível em: <http://www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 07 fev. 2020.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter et al.. Os cerrados e os fronts do agronegócio no Brasil. In. CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no Campo - Brasil**. Goiânia, 2016. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/component/jdownloads/send/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14061-conflitos-no-campo-brasil-2016?Itemid=0>. Acesso em: 20 fev. 2020.

PRADO JR., Caio. **A questão agrária no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. **A revolução brasileira: perspectivas em 1977.** 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1978.

RAMOS FILHO, Eraldo da Silva. **Movimentos socioterritoriais, a contrarreforma agrária do Banco Mundial e o combate à pobreza rural os casos do MST, CONTAG e MARAM: subordinação e resistência camponesa.** 1. ed. Buenos Aires/São Paulo: CLACSO/Outras Expressões, 2013.

SAMPAIO, Plínio de Arruda. A questão agrária brasileira e a luta pelo socialismo. In. STÉDILE, João Pedro (Org.). **A questão agrária no Brasil: debate sobre a situação e perspectiva da reforma agrária na década de 2000.** São Paulo; Expressão Popular, 2013.

SILVA, José Graziano da. **A nova dinâmica da agricultura brasileira.** Campinas: Unicamp, 1996.

SILVA, José Gomes da. **A reforma agrária no Brasil: frustração camponesa ou instrumento de desenvolvimento?** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971.

THOMAZ JR., Antônio. Questão agrária, luta de classes e trabalho no Brasil (diálogo polêmico e necessário). **Revista Pegada.** Presidente Prudente, v. 16, n. 2, 2015. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/4230/3190>. Acesso em: 24 fev. 2020.

_____. Jogo de cena e poder de classe no Brasil do século XXI: a contra-reforma agrária no governo Lula. **Revista Pegada.** Presidente Prudente, v. 4, n. 1, 2003. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/819>. Acesso em: 21 fev. 2020.

Submetido em janeiro de 2020

Aceito em março de 2020